



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000250/2025
Processo: 10849-00 2025
Autoria: Cida Oliveira
Ementa: Estabelece a vedação à nomeação de pessoas condenadas por crimes previstos na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Juiz de Fora.

Parecer Letícia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Em despacho de fls., foi dada vista a esta Vereadora que subscreve acerca do Projeto de Lei nº 00250/2025, que "Estabelece a vedação à nomeação de pessoas condenadas por crimes previstos na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Juiz de Fora".

Nos termos do art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação apreciar os aspectos constitucional, legal e regimental das proposições submetidas à análise do Poder Legislativo Municipal.

Após detida análise da matéria, inclusive à luz do parecer exarado pela Douta Diretoria Jurídica desta Casa, verifica-se que a proposição apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, por invadir a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, na medida em que dispõe sobre servidores públicos, conforme art. 36, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica desta Casa, manifesta-se pela inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei, autorizando, no entanto, o seu prosseguimento pelos trâmites regimentais.

Palácio Barbosa Lima, 9 de março de 2026.

Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

